COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 53/2024

Assunto: Institui a política municipal de promoção à liberdade religiosa e combate à intolerância no Município de Natal e dá outras providências.

Interessado: Vereador Luciano Nascimento

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 53/2024, de autoria do Vereador Luciano Nascimento, que "Institui a política municipal de promoção à liberdade religiosa e combate à intolerância no Município de Natal e dá outras providências".

A proposição foi lida em plenário em 22 de fevereiro de 2024, sendo certificado pelo Setor Legislativo que não existe proposição semelhante tramitando na Casa. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em que recebeu parecer favorável pelo relator, sendo aprovado pelos demais edis daquela comissão.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

Destaca-se ainda, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido na Constituição Federal, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Cabe ressaltar a relevância da matéria em apreço, haja vista a intenção do autor em instituir a Política Municipal de promoção à liberdade religiosa e combate à intolerância, no âmbito do Município de Natal, tendo como objetivos: promover campanhas de conscientização da população de Natal, inclusive em meios digitais, sobre a liberdade religiosa como direito fundamental; estabelecer estratégias de respeito à diversidade e à liberdade religiosa, bem como direito de não ter religião; incentivar a tolerância, o respeito e o diálogo entre todas as diversas religiões, bem como a convivência pacífica entre todas as diversas religiões, bem como a convivência pacífica entre todas as ideologias religiosas e doutrinas; combater quaisquer atos considerados discriminatórios e de intolerância às práticas religiosas; e, estimular a coleta de dados sobre as práticas religiosas, culturas,

modos de expressão, formas de viver em comunidade, sistema de valores, tradições e crenças existentes no Município, a fim de promover políticas públicas e específicas de valorização de cada uma dessas práticas

Diante do exposto, no tocante aos aspectos pertinentes a análise desta comissão técnica, bem como, levando em consideração o exame exaustivo e criterioso da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob os aspectos legais da matéria, resta claro que não se encontra nenhum óbice ou impacto financeiro e orçamentário, sendo certo concluir que inexiste eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao erário município.

III. VOTO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 01 de julho de 2024.

ROBSON CARVALHO
Vereador